



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 0306001/2020

1.0. OBJETO.

1.1. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de digitalização e Apoio técnico à gestão da informação para atender as necessidades da Câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Após análise das três cotações de preços obtidas pela Câmara Municipal, foi escolhida a que apresentou o menor preço conforme planilha abaixo:

| UNID | DESCRIÇÃO | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------------------------------------|--|-------|----------|-----------|
| Meses | Prestação de Serviços de digitalização e Apoio Técnico à Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA | 06 | 2.850,00 | 17.100,00 |
| ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | | | | |
| 01 | Digitalização de procedimentos licitatórios, contábeis, Leis, Projetos de leis, Processos Administrativos da Câmara Municipal. | | | |
| 02 | Apoio técnico em Gestão da Informação no arquivamento dos Projetos, Leis, Requerimentos, e disponibilização dos procedimentos Administrativos em meios específicos respeitando a Lei da Transparência. | | | |

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



3.3. Regime de execução: empreitada por menor preço global.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020, Projeto/Atividade- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar os serviços na forma ajustada;

5.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

5.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.

5.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição ao serviço.

5.6. Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

5.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

5.8. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2. Verificar se os Serviços adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

7.0. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO MARANH O
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESID NCIA
Pal cio Legislativo "Serapi o Ramos"
Avenida Jo o Pessoa, n.  33, Centro
CNPJ n.  23.697.857/0001-08

7.1. A vig ncia deste contrato   a partir da data de sua assinatura at  31 de Dezembro de 2020.

8.0. DO PAGAMENTO.

8.1. O custo total da presente contrata o   de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago em parcelas mediante a Presta o de Servi os ora Contratado.

8.2. O pagamento ser  realizado em conta banc ria da Contratada, mediante nota fiscal/avulsa ou recibo apresentado junto ao setor financeiro.

9.0. CONTROLE DA EXECU O DOS SERVI OS.

9.1. Nos termos do artigo 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com execu o do contrato indicando dia m s e ano bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinado o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente cab vel.

10.0. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Sem preju zo de outras san oes previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficar  sujeita  s seguintes delibera oes pelo inadimplemento:

10.1.1. Ressalvados os casos de for a maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estar  sujeita a **CONTRATADA** al m das san oes previstas na Lei Federal n . 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obriga oes ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.1.2. A n o observ ncia do prazo de presta o dos servi os pela **CONTRATADA** implicar  em multa morat ria, n o compensat ria de 0,16% (dezesseis d cimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, at  o limite de 10 (dez) dias, independentemente das san oes legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n . 8.666/93 e suas altera oes, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e n o cumprida a obriga o, sem apresenta o de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMSLGM**, ser o tornados sem efeito;

10.1.4. A aplica o das multas dar-se-  cumulativamente,   medida que cada cl usula deixar de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ser cumprida;

10.1.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

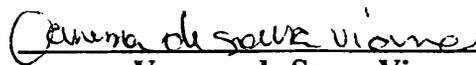
10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMSLGM** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

10.1.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante **CMSLGM**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

11.0 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24. inciso II. da Lei 8. 666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23.

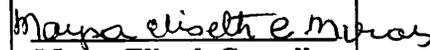
São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 23 de Junho de 2020.


Vanessa de Sousa Viana
Coordenadora de Compras e Coletas

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

23 Junho / 2020


Maysa Eliseth Carvalho Moraes
Vereadora/Presidente